



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

OFÍCIO Nº 402/2025/GAB-GM/GM-MAPA/MAPA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal CARLOS VERAS

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Edifício Principal - Praça dos Três Poderes

70160-900 - Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 948/2025 - Ofício 1ªSec/RI/E/nº 105.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao **Requerimento de Informação nº 948/2025**, de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer (GO), que *"Solicita informações ao Sr. Ministro da Agricultura e Pecuária, a respeito da execução do convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e a ONG Instituto Besouro, que envolveu a aquisição de máquinas agrícolas com um valor orçado 36% superior ao praticado no mercado"*, o qual foi transmitido a este Ministério por meio do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 105.
2. Nesse sentido, apresento manifestação exarada pela Secretaria-Executiva sobre o tema, área técnica competente desta Pasta, consubstanciada na anexa Nota Informativa nº 10/2025/COPI-CGPI/CGPI-SPOA/SPOA-MAPA/SE/MAPA, do Coordenador-Geral de Parcerias Institucionais, da Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração, devidamente aprovada no Despacho 1794.
3. Por fim, coloco a equipe técnica deste Ministério à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre o tema.

Atenciosamente,

IRAJÁ LACERDA

Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária Substituto

Anexos: I - Nota Informativa nº 10/2025/COPI-CGPI/CGPI-SPOA/SPOA-MAPA/SE/MAPA (41746412);
II - Despacho 1794 SE/MAPA (41932823); e
III - Anexo DECLARAÇÃO DE CUSTOS -BESOURO (41704467).



Documento assinado eletronicamente por **IRAJA REZENDE LACERDA, Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária substituto**, em 07/05/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42279797** e o código CRC **DE926C21**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º Andar - (61) 3218-2800
70043-900 Brasília/DF – <http://www.gov.br/agricultura>

Referência: Processo nº 21000.020724/2025-14

SEI nº 42279797

DECLARAÇÃO DE CUSTOS

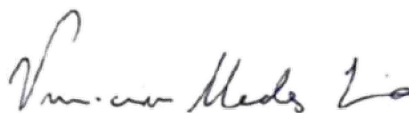
Eu, Vinícius Mendes Lima, portador da carteira de identidade nº2074468212 expedida pela SSP/RS, CPF nº 008.451.180-05, residente Rua Adriano Pereira da Silva, 290 - Casa 4, Porto Alegre – RS, CEP 91740-612, na condição de representante legal do Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisa, CNPJ nº 07.105.443/0001-96, sediada na Rua Adriano Pereira da Silva, 290 - Casa 4, Porto Alegre – RS, CEP 91740-612. Atesto a planilha de custos e os orçamentos/cotações apresentados referente à Proposta nº 031960/2024 constantes do sistema Transferegov.

Desta forma, declaro que os custos apresentados estão de acordo com os praticados no mercado.

Declaro ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e as demais combinações legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Alegre - RS, 07 de novembro de 2024.



Vinícius Mendes Lima
Presidente

Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisa

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/InstitutoBesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

✉ relacionamento@institutobesouro.com



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DESPACHO

Processo nº 21000.020724/2025-14

Interessado: Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Assunto: **Requerimento de Informação nº 948/2025.**

À Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - **AEAPF**

1. Trata-se de demanda dessa Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - **AEAPF** que, por meio do Despacho nº 148 ([41458395](#)), solicita **análise e elaboração de Nota Técnica ou Informação** acerca do **Requerimento de Informação nº 948/2025** ([41340887](#)) emitida pelo Poder Executivo, cuja ementa transcreve-se:

Solicita informações ao Sr. Ministro da Agricultura e Pecuária, a respeito da execução do convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e a ONG Instituto Besouro, que envolveu a aquisição de máquinas agrícolas com um valor orçado 36% superior ao praticado no mercado.

2. Na oportunidade, informo que a demanda foi submetida à análise da Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração desta Secretaria-Executiva - **SPOA/SE**, que se manifestou por intermédio da Nota Informativa nº 10/2025/COPI-CGPI/CGPI-SPOA/SPOA-MAPA/SE/MAPA ([41746412](#)), acompanhada do Despacho nº 1886 ([41923170](#)), prestando as informações requeridas referentes ao convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e a ONG Instituto Besouro.

3. Ante o exposto, após ciência e **concordância desta autoridade com a manifestação técnica**, em atendimento ao solicitado no Despacho nº 148 ([41458395](#)), dessa Assessoria, restituo os presentes autos para conhecimento e ações subsequentes.

IRAJÁ LACERDA

Secretário-Executivo do Ministério
da Agricultura e Pecuária



Documento assinado eletronicamente por **IRAJA REZENDE LACERDA, Secretário Executivo**, em 16/04/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41932823** e o código CRC **34A92052**.

Referência: Processo nº 21000.020724/2025-14

SEI nº 41932823

Criado por [italo.ruan](#), versão 2 por [italo.ruan](#) em 16/04/2025 17:47:57.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO- GERAL DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS

Nota Informativa nº 10/2025/COPI-CGPI/CGPI-SPOA/SPOA-MAPA/SE/MAPA

PROCESSO Nº 21000.020724/2025-14

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO.

1. **ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 948/2025 - Execução do convênio celebrado entre o MAPA e a OSC Instituto Besouro.

2. **REFERÊNCIAS**

2.1. Requerimento de Informação nº 948/2025 (SEI nº [41340887](#));

2.2. Despacho 140 (SEI nº [41341186](#));

2.3. Despacho 1534 (SEI nº [41482548](#));

2.4. Despacho nº 1366 (SEI nº [41465747](#)); e

2.5. Despacho nº 148 (SEI nº [41458395](#)).

3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Trata-se de solicitação de informações a respeito da execução do Termo de Fomento celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Instituto Besouro, mediante Requerimento de Informação nº 948/2025. ([41340887](#))

4. **INFORMAÇÕES**

4.1. Em referência ao Requerimento de Informação nº 498/2025 ([41340887](#)) procedente do Deputado Federal Gustavo Gayer (PL/GO), pelo qual solicita "*informações a respeito da execução do convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e a ONG Instituto Besouro, que envolveu a aquisição de máquinas agrícolas com um valor orçado 36% superior ao praticado no mercado*", assim, segue resposta aos seguintes questionamentos:

1) O Ministério da Agricultura e Pecuária poderia esclarecer as razões pelas quais o valor orçado para a aquisição das máquinas agrícolas no convênio com o Instituto Besouro foi 36% superior ao preço praticado no mercado?

Preliminarmente, cumpre esclarecer que se trata de formalização de Instrumento de Parceria mediante Termo de Fomento e não Convênio como descrito acima. Para tanto, considerando os requisitos para contratação a Entidade apresentou 03 (três) orçamentos, para cada item ou despesa (aba Requisitos/Requisitos para Celebração – Sistema Transferegov.br), a previsão de receitas e a estimativa de despesas foi acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado. Referente à pesquisa de preço em questão são de responsabilidade exclusiva do Instituto Besouro, conforme declaração encaminhada pela Entidade ([41704467](#)).

2) Foi realizado algum processo licitatório para a contratação da ONG Instituto Besouro, ou o convênio foi celebrado com base em outra modalidade? Em caso afirmativo, poderiam ser fornecidos detalhes sobre as justificativas para a escolha da ONG como fornecedora, em comparação a outras possíveis opções no mercado?

Por se tratar de emenda parlamentar impositiva de indicação da bancada do estado de Rondônia, o instrumento foi celebrado na modalidade de Termo de Fomento, o qual não há obrigatoriedade de realização de Processo Licitatório, conforme se verifica na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto regulamentador nº 8.726/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos estabelecidos em planos de trabalho.

3) Quais foram os critérios adotados pelo Ministério para validar os preços das máquinas agrícolas adquiridas? Houve alguma comparação com fornecedores ou distribuidores do setor para garantir que o valor pago foi compatível com os preços praticados no mercado?

Os custos específicos para cada etapa constante no Plano de Trabalho foram analisados, a fim de efetivamente demonstrar a consonância dos cálculos com os preços praticados no mercado local e observando os princípios da economicidade, oportunidade, conveniência e razoabilidade. A sistemática adotada para análise da aquisição de bens e execução dos serviços previstos no Plano de Trabalho teve como parâmetro a pesquisa com os fornecedores, mediante a apresentação por parte da Entidade de 03 (três) orçamentos para cada item ou despesa (aba Requisitos/Requisitos para Celebração – Sistema Transferegov.br), em atendimento à Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 e a orientação do TCU em sua publicação “Convênios e outros repasses – 6ª edição”, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de Julho de 2021.

A veracidade e autenticidade dos documentos referentes à pesquisa de preço em questão são de responsabilidade exclusiva do Instituto Besouro, conforme o disposto no inciso IX § 1º, art. 25 do Decreto nº 8.726/2016 e declaração encaminhada pela Entidade ([41704467](#))

Oportuno ressaltar as obrigações da Conveniente, conforme dispositivo contido no Art. 36, § 1º, §2º, §3º e § 4º do Decreto nº 8.726/2016, que trata - Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos.

Ressalta ainda, que até a presente data não houve registro de compra de nenhum equipamento ou item pactuado no plano de trabalho, ou seja, não houve movimentação financeira por parte da entidade.

4) O Ministério realizou algum tipo de auditoria interna ou externa para monitorar a execução do convênio e a aplicação dos recursos financeiros? Se sim, quais foram os resultados dessas auditorias e quem foi responsável por elas?

No âmbito interno, há um comissão de monitoramento e avaliação designada por intermédio da Portaria SPOA/MAPA nº 827, de 7 de agosto de 2024, que realiza o acompanhamento dentro dos ditames da Lei, no âmbito externo o Mapa possui apoio da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia, com indicação de servidor que procede com o acompanhamento e fiscalização *"in loco"*, a fim de subsidiar o monitoramento da execução do presente Termo de Fomento, de acordo com a legislação vigente.

5) O Ministério da Agricultura e Pecuária poderia detalhar quais medidas estão sendo adotadas para garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos no âmbito deste convênio? Existe alguma investigação em andamento para apurar o possível sobrepreço das máquinas agrícolas?

Quanto à transparência, ressalta-se a Decisão Judicial do Supremo Tribunal Federal (ADPF 854), publicada em 25/01/2025, referente à análise quanto ao cumprimento dos requisitos de transparência pelo Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisa, em face das conclusões constantes no 5º Relatório Técnico da CGU (e-docs. 1.174 e 1.175): a CGU concluiu que a referida entidade : (iii) cumprem os requisitos de transparência, segundo os mesmos critérios utilizados na elaboração do 5º Relatório Técnico da CGU (edoc. 1.411)."

o Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisa disponibilizou em seu sítio eletrônico, no endereço: <https://institutobesouro.com.br/compliance/transparencia> informações referentes aos valores recebidos por meio de emendas parlamentares, nos anos de 2020 a 2024, demonstrando a origem dos recursos e sua aplicação.

6) Considerando que o convênio foi financiado por uma emenda dos parlamentares de Rondônia, o Ministério tem informações sobre a origem dessa emenda e se houve alguma recomendação ou participação dos parlamentares na escolha da ONG Instituto Besouro para a execução do convênio?

Essa é uma emenda da indicação da bancada do estado de Rondônia para esse beneficiário, cabendo ao Mapa proceder com a execução do instrumento de acordo com a legislação vigente.

7) Como o Ministério da Agricultura e Pecuária pretende lidar com os impactos negativos que essa notícia pode gerar na confiança da população e na credibilidade do governo federal, especialmente em relação à boa aplicação dos recursos públicos?

O Ministério da Agricultura e Pecuária é comprometido com a transparência e a responsabilidade na aplicação de recursos públicos.

8) O Ministério tem alguma previsão de realizar ações corretivas, como a revisão do valor pago ou a devolução dos recursos que comprovadamente foram pagos em excesso?

Conforme consulta noTransferegov.br, até a presente data não houve registro de compra de nenhum equipamento ou item pactuado no plano de trabalho, ou seja, não houve movimentação financeira por parte da entidade. Nesse mesmo sentido, com o objetivo de assegurar a utilização eficaz dos recursos destinados ao fomento e de garantir que os projetos atinjam os resultados esperados, a Comissão, nomeada pela Portaria SPOA/MAPA nº 827, de 7 de agosto de 2024, avaliará o cumprimento das metas estabelecidas.

9) O Ministério tem alguma iniciativa planejada para esclarecer à sociedade o ocorrido, proporcionando uma explicação detalhada sobre a execução do convênio e os valores pagos?

Consta na Plataforma Transferegov.br consulta pública sobre as transferências de recursos da União, permitindo uma visão geral e detalhada das operações a qualquer cidadão o acompanhamento as transferências de recursos em tempo real, o que garante a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.2. Este Ministério da Agricultura e Pecuária reforça o compromisso com a transparência nas parcerias estabelecidas, ao passo informamos que a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos ditames da lei, realiza o acompanhamento da gestão dos instrumentos dessa natureza.

4.3. É a Nota Informativa para subsídios de resposta ao demandante relativos ao Requerimento de Informação nº 498/2025 ([41340887](#)).

Submete-se a presente Nota Informativa à apreciação do Coordenador - Geral de Parcerias Institucionais- CGPI.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

TATIANE RODRIGUES MELO

Coordenadora de Parcerias Institucionais - COPI
Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

De acordo, encaminha-se a Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração- SPOA, para adoção dos procedimentos subsequentes.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

ÉDER OLIVEIRA SANTOS E SILVA

Coordenador- Geral de Parcerias Institucionais - CGPI
Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE RODRIGUES MELO, Coordenador(a) de Parcerias Institucionais**, em 15/04/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ÉDER OLIVEIRA SANTOS E SILVA, Coordenador-Geral de Parcerias Institucionais**, em 16/04/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41746412** e o código CRC **24A6001C**.